



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Forquilha

PORTARIA Nº 36/2015

*Dispõe sobre **suspensão dos prazos judiciais na Comarca de Forquilha**; institui o Serviço Plantão Judicial como mecanismo de resolução das urgências; e dá outras providências.*

O Doutor **Felippi Ambrósio**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Vara Única da Comarca de Forquilha, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 e §1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõem: "Art. 93. A autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciais, inclusive para efeito de suspensão dos prazos" e que "§ 1º Deverá ser editado ato conjunto se na comarca houver mais de um juízo atingido pela paralisação";

CONSIDERANDO a deflagração da Greve Geral dos Servidores do Poder Judiciário e a sua adesão quase que integral pelos integrantes desta Comarca, afetando serviços essenciais, como atendimento na Distribuição Judicial, Contadoria Judicial, Cartório, Serviço Social, Oficialato de Justiça e outros;

CONSIDERANDO o requerimento endereçado a este Juízo pela Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando a suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO, nestas condições, caracterizados os fatos que causam obstáculo ao regular andamento dos processos nesta Comarca:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por cautela e *ad referendum* da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, os prazos processuais em curso nesta Comarca, a partir do dia 24/04/2015 e até o final do movimento grevista, com o retorno dos servidores desta Comarca às devidas funções.

Parágrafo único. Eventual restituição de prazo, em virtude da perda ocorrida em data anterior à publicação desta Portaria, deverá ser solicitada ao Juiz, mediante demonstração do prejuízo, nos autos do respectivo processo.

Art. 2º A prestação jurisdicional nesta Comarca, pelo tempo em que perdurar a Greve, e o atendimento aos advogados, membros do Ministério Público e partes, serão realizados integralmente na forma e nos casos especificados na Resolução 12/2010 (plantão judiciário).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Conselho Gestor de Internet do Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Subseção da Ordem dos Advogados Brasil.

Forquilha (SC), 24 de abril de 2015.

Felippi Ambrósio
Juiz de Direito